

O split payment saiu do papel. A integração *começou*.

O Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 02, de junho de 2026, divulgou o Manual de Integração e o Swagger da Plataforma Pública do Split Payment, abrindo a fase de desenvolvimento técnico dos prestadores de serviço de pagamento. A primeira fase B2B, prevista para 2027, cobre Pix, boleto e transferências; cartões e vouchers entram em fases posteriores. O split deixa de ser conceito da reforma e vira integração de sistemas, conciliação e controle. Este material transforma a documentação técnica em agenda de adequação.

O que este material te *entrega*.

- **A arquitetura do split explicada:** como a segregação do tributo na liquidação do pagamento redistribui responsabilidades entre comprador, vendedor e prestador de serviço de pagamento — e onde cada elo precisa de controle.
- **O calendário técnico traduzido:** o que significa a publicação do Manual e do Swagger, o início da fase de desenvolvimento das PSPs e a primeira fase B2B de 2027 com Pix, boleto e transferências.
- **Os efeitos contábeis mapeados:** por que o valor segregado na liquidação exige reconhecimento, conciliação de tesouraria e trilha entre o documento fiscal, o recebimento líquido e o tributo retido.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** para PSPs, tesouraria e controles internos avaliarem a prontidão técnica, contábil e de conciliação para o split payment.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: revisão de controles de conciliação, asseguração do processo de segregação e preparação da trilha de auditoria da liquidação com split.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “Plataforma Pública do Split Payment: Manual e Swagger publicados — começa o desenvolvimento técnico”, publicado em junho de 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

Split payment não é uma regra tributária que a área fiscal resolve sozinha — é um novo fluxo de caixa que atravessa liquidação, conciliação e reconhecimento contábil. Quem tratar como parâmetro de sistema vai descobrir tarde que virou controle de *tesouraria*.

O tributo passa a ser separado *na liquidação*.

O QUE ACONTECEU

O Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 02, de junho de 2026, divulgou o Manual de Integração e a especificação Swagger da Plataforma Pública do Split Payment — o mecanismo pelo qual o IBS e a CBS podem ser segregados e recolhidos no momento da liquidação financeira da operação, e não apenas em apuração posterior.

A publicação abre a fase de desenvolvimento técnico dos prestadores de serviço de pagamento, que passam a construir a integração com a plataforma. O split deixa de ser um princípio da reforma e vira especificação de API, com contrato de dados, campos obrigatórios e regras de negócio a implementar e testar.

O cronograma é faseado: a primeira fase B2B, prevista para 2027, contempla Pix, boleto e transferências; meios como cartões e vouchers entram em fases posteriores, conforme a maturidade da infraestrutura e das instituições participantes.

Para além da tecnologia, o mecanismo reorganiza o fluxo de caixa e o reconhecimento: o valor que chega ao fornecedor passa a ser líquido do tributo segregado, exigindo conciliação entre o documento fiscal emitido, o valor efetivamente liquidado e o montante retido — um problema de dados e controle, não só de parametrização.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

A conciliação de tesouraria ganha uma nova dimensão. Cada recebimento passa a ter um componente segregado; conciliar o bruto do documento fiscal, o líquido recebido e o tributo retido vira controle diário, não fechamento mensal — divergência acumulada é risco de caixa e de apuração.

O reconhecimento contábil precisa refletir o líquido. Receita, tributo a recolher e disponibilidades passam a conversar com o mecanismo de split; a política contábil deve prever o tratamento do valor segregado na liquidação para não distorcer receita e caixa.

As PSPs assumem responsabilidade operacional e probatória. Prestadores de pagamento passam a executar a segregação e precisam de controles, logs e evidência auditável — a integração com a plataforma vira processo relevante sujeito a assecuração.

O teste começa antes de 2027. A fase de desenvolvimento é a janela para homologar integração, testar cenários de exceção (estorno, cancelamento, liquidação parcial) e documentar controles — quem só ligar o sistema na virada herda os erros em produção.

Como isso afeta a *sua* companhia.

PRESTADOR DE SERVIÇO DE PAGAMENTO (PSP)

É o elo que executa a segregação. Priorize a homologação da integração com a plataforma, os controles sobre casos de exceção e a geração de evidência auditável — o processo passa a ser objeto natural de assecuração para clientes e regulador.

EMPRESA B2B COMPRADORA E FORNECEDORA

O caixa recebido muda de patamar: o líquido chega com o tributo já retido. Reveja projeção de fluxo, conciliação e reconhecimento de receita, e teste os cenários de estorno e cancelamento antes da primeira fase de 2027.

TESOURARIA E CONTAS A RECEBER

A conciliação passa a ser tripla — documento fiscal, valor liquidado e tributo segregado. Estruture o controle diário e a régua de divergências agora; conciliação que só fecha no mês esconde erro que vira ajuste.

CONTROLADORIA E ÁREA FISCAL

A apuração de IBS/CBS passa a dialogar com a liquidação financeira. Garanta que reconhecimento contábil, apuração e conciliação de tesouraria contem a mesma história — inconsistência entre as três visões é achado certo.

AUDITORIA INTERNA E CONTROLES

Incluam o processo de split no mapa de controles: integridade da integração, tratamento de exceções e trilha da segregação. A pergunta não é se o split vem — é se a conciliação da liquidação será auditável desde a primeira operação.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. A companhia mapeou como o split payment altera o fluxo de caixa dos recebimentos B2B (Pix, boleto, transferência)?			
02. A integração com a Plataforma Pública (Manual/Swagger) está em desenvolvimento ou homologação, com cronograma definido?			
03. Os cenários de exceção (estorno, cancelamento, liquidação parcial) foram especificados e serão testados?			
04. A conciliação entre documento fiscal, valor liquidado e tributo segregado está desenhada como controle recorrente?			
05. A política contábil trata o valor segregado na liquidação sem distorcer receita e disponibilidades?			
06. A apuração de IBS/CBS concilia com os valores efetivamente segregados na liquidação?			
07. As PSPs envolvidas geram logs e evidência auditável do processo de segregação?			
08. Há responsáveis definidos por tesouraria, fiscal e TI para o processo de split, com governança clara?			
09. O ERP e os sistemas de recebíveis suportam o registro do bruto, do líquido e do tributo retido?			
10. A régua de tratamento de divergências de conciliação está definida, com prazo de resolução?			
11. A trilha de auditoria da liquidação com split está prevista desde a primeira fase B2B?			
12. A alta administração conhece o impacto de caixa e o cronograma de adequação até a fase de 2027?			

PRÓXIMOS PASSOS

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Revisão de controles de conciliação de tesouraria, asseguração do processo de segregação do split, avaliação da integração com a Plataforma Pública e preparação da trilha de auditoria da liquidação para PSPs e empresas B2B.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 02/2026 — Manual de Integração e Swagger da Plataforma Pública do Split Payment.
- Lei Complementar 214/2025 — instituição do IBS e da CBS e mecanismos de recolhimento.
- Resolução CGIBS — orientações operacionais sobre IBS/CBS e transição.
- CPC 47 / NBC TG 47 — receita de contrato com cliente (reconhecimento líquido de tributos).
- NBC TO 3402 — asseguarção de controles em organizações prestadoras de serviços (PSPs).

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- IFRS 15 — Revenue from Contracts with Customers.
- ISAE 3402 — Assurance Reports on Controls at a Service Organization.
- COSO — Internal Control, Integrated Framework (controles de processo e conciliação).

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.